

**Lei n. 542/2012**  
**De 01/03/2012**

**AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ZENO JAIRO ZMIJEVSKI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder baixa do patrimônio do Município, de bens patrimoniais considerados inservíveis para a administração, em virtude de sinistro com perda total do veículo PAS/AUTOMÓVEL VW/Parati 1.6 SURF, ano e modelo 2008/2009, placas MEV-9145, Chassi n. 9BWGB05W09T014522, cadastro patrimonial n. 10852.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Setor de Contabilidade do Município que promova os necessários lançamentos contábeis para adequação patrimonial.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 01 de março de 2012.

**ZENO JAIRO ZMIJEVSKI**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e local de costume.

**Sidiane Zmijevski**

Servidora Designada